



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

1

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017 **Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas** do dia **18 de setembro de 2017**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com o objetivo de receber propostas para a execução de serviços, conforme condições a seguir:

1- DO OBJETO. Contratação de empresa para execução pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL** de uma ponte com concreto armado protendido de 6,00m de largura x 31,00m de comprimento conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos.

2- DO CADASTRO.

2.1 – Para efeitos de Cadastro, os interessados deverão requerer junto a Secretaria Municipal de Administração, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o Certificado de Cadastro, que será fornecido através da verificação cadastral dos documentos exigidos neste Edital.

2.2 – Do Certificado de Cadastro. O Certificado de Cadastro somente será fornecido mediante a apresentação, em original ou através de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de INHACORA-RS, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, dos seguintes documentos:

2.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.2- Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

2

As cooperativas, além de atenderem as exigências do item 2.2.1 e alíneas, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;
- e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

2.2.3- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade,
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- i) **Certidão Negativa de Protesto do cartório da sede da empresa**

2.2.4- Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

3

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015) deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem os itens anteriores de capacidade econômica – financeira. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

Deverá ser apresentado Capital Social integralizado de no mínimo 10% do valor orçado (art.31, § 2º e 3º da lei 8.666/93) para efeito de garantia do cumprimento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita referente à data da apresentação da proposta através do contrato social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Sendo que, se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 30 dias a data de sua emissão;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

d) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem às alíneas “c” e “d”, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, entretanto, sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

f) O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

4

g) O prazo de que trata a alínea “e” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “e”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.5 Qualificação Técnica

Declaração do representante legal e responsável técnico da empresa Licitante de que visitou os locais das obras.

Certificado de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) bem como o certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA de seu responsável técnico.

Prova de a Empresa Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor do atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de característica equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio(ato constitutivo da empresa) **ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os três últimos comprovantes de GFIPs com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico.**

Comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta Licitação, compatível em características com este objeto, **feita por atestados de capacitação técnico-operacional em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa**, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA-RS, ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características:

Execução de escavações mecânicas

Execução de ensecadeiras em pontes

Execução de perfuração em rocha

Fabricação e montagem de estrutura de concreto armado pré-moldado para pontes.

Execução de longarinas em concreto armado protendido.

Todo atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a chancela do CREA na ART do responsável técnico da empresa. Esse profissional deverá ter seu nome consignado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

5

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CREA Jurídico), como responsável técnico da licitante.

Cópia dos LTCAT (Laudo técnico de condições ambientais de trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais) da Empresa, para o ano de 2017.

3- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE INHACORA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).**

**AO MUNICÍPIO DE INHACORA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).**

3.1- Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora do envelope **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade.

3.2- No caso de Instrumento Particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do Contrato Social, para reconhecimento do outorgante.

3.3- A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá, o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

3.4- O envelope nº 01 deverá conter:

b) Os documentos descritos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 se houverem alterações entre a data do cadastro e a data de abertura das propostas.

c) Comprovação de qualificação econômica financeira se houverem alterações entre a data de cadastro e a data de abertura das propostas, ou então se o documento constante na alínea “b” do item 2.2.4 estiver vencido, sendo que, se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de 30 dias a data de sua emissão.

d) Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

6

e) Documento comprovando o Recolhimento e Arrecadação Municipal da Taxa de exame e retirada do Edital de Tomada de Preços nº002/2017, constante no item 12 do presente edital;

f) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município, assinada pelo representante da Prefeitura Municipal de Inhacorá e pelo responsável técnico da empresa, que deverá apresentar no ato da visita a respectiva identificação profissional do CREA e atestados de execução de pontes, conforme descrição acima, cuja visita deverá ser efetuada obrigatoriamente no dia 30 de Agosto de 2017, no seguinte horário 09.00 hs e deverá comparecer o representante legal e o profissional habilitado da empresa. Este mesmo profissional deverá ser o portador dos atestados para a concorrência pública e responsável pela futura obra, caso vencedor do certame.

3.5- O envelope nº 02 deverá conter:

a) **Proposta Financeira**, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, discriminando o valor da mão de obra e dos materiais em separado;

b) **Orçamento discriminado, nos moldes da planilha padrão anexa**, constando preços unitários e totais para materiais e mão-de-obra, conforme discriminado na Planilha Orçamentária Anexa, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

c) **Cronograma físico-financeiro**, prevendo o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato e a emissão da OES (Ordem de Execução de Serviço), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, com seus respectivos valores distribuídos em 2 (duas) parcelas mensais (parcelas mensais limitadas entre 50% e 50%), devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

d) **Declaração do proponente** de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;

e) **Prazo mínimo de validade** da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

f) **Declaração** que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos padrões dos modelos constantes no anexo do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

4- CRITÉRIO DE DESEMPATE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

7

4.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem no item 2.2.4 alíneas 'c' e 'd' deste edital.

4.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, devidamente qualificadas nos termos deste Edital.

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5- DO JULGAMENTO.

5.1- O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – Para fins de classificação e julgamento de propostas de COOPERATIVAS DE TRABALHO, o Município acrescerá ao **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** o percentual de 20% (vinte por cento), sendo que 15% (quinze por cento) são relativos à contribuição ao INSS normal, e 5% (cinco por cento) são relativos a eventual exposição dos cooperativados que irão prestar os serviços à agentes químicos, físicos e biológicos que possibilitarão aposentadoria especial.

5.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6- DOS RECURSOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

8

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94.

7.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que se manifestem sobre o interesse de pactuação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado; ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor cotado na proposta financeira para os bens vencidos, mais as penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1- A obra será executada com recursos próprios do Município.

8.2- Os pagamentos serão efetivados em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, mediante a apresentação de termo de execução de obra, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e as seguintes condições:

- a) Todos os pagamentos estão condicionados a fiscalização de Engenheiro cadastrado, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como (juntamente com o Departamento de Engenharia do Município) a verificação e a conformidade do bom andamento da obra;
- b) Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:
 - I) ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;
 - II) Matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).
- c) Para pagamento da última parcela, será também exigida a Certidão Negativa de Débito da obra, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e GFIP/SEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social).

9- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

9.1- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.2- No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

9

As despesas com a realização da obra correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, como segue: 2099-358-4.4.90.51.00.00.00.0001.

11- DA CAUÇÃO _ As empresas com interesse de participação no presente Edital deverão apresentar no envelope nº 1 comprovante de depósito bancário de 1% do valor orçado pelo município na conta 04.127655.0-6 – Ag 0588 – BANRISUL.

12- DO EXAME DO PROJETO

O presente Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no Painel de Publicidade do Município de INHACORA (RS), e suas cópias poderão ser retiradas pelo custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) a folha, a ser recolhido na Tesouraria Municipal junto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A taxa não será cobrada para a substituição do Edital retificado, às empresas que já retiraram o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2017, antes da retificação.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.

13.2- Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documentos.

13.4- Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6- As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão retirar o presente Edital junto a Prefeitura Municipal.

13.7- A empresa vencedora deverá emitir as Notas Fiscais em Nome da Prefeitura Municipal de Inhacorá (RS).

13.8- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Planta II- Orçamento quantitativo; III - Memorial Descritivo; IV- Cronograma Físico Financeiro V - Minuta do Contrato;

13.9- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min horas, e das 13h30min às 16h30min horas, na Prefeitura Municipal de Inhacorá - RS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Rua Elsa Stolberg da Rosa, 205, centro, ou pelo fone nº 55-3785-1110.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês agosto de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

10

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

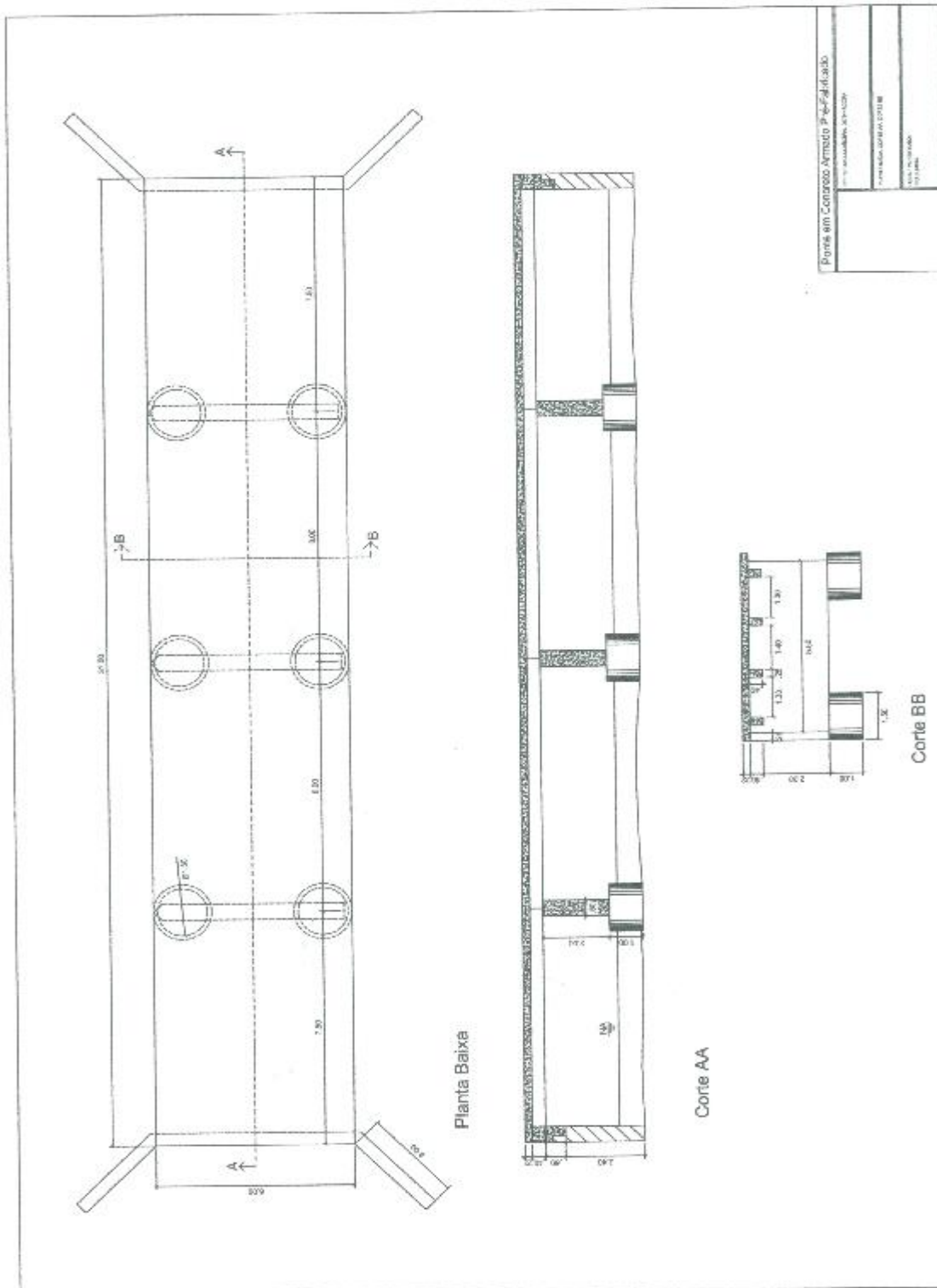
Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

11

ANEXO I





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

ANEXO II

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E PROTENDIDO DE 6,00X31,00
RIO BURICA-INHACORÁ-RS

ITEM	Descrição dos serviços	Qtd	Un	Preço Unitário		TOTAL C/	TOTAL PARCIAL
				Preço	Preço Total		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	30,00	H	107,50	3.225,00	3.225,00	
1.2	SERVIÇOS INICIAIS						
1.2.1	COM TAMBOR 200 X 600MM TIPO COMBUSTIVO PARA ALUGUEL DE 02 DIAS	4,00	MES	309,63	1.238,52	1.238,52	
1.2.2	INSULIMOS - 07/75	4,00	MCS	309,73	1.238,92	1.238,92	
1.2.3	INSULIMOS 3143	240,00	M	10,61	2.546,40	2.546,40	
1.2.4	LOCAMO CONJUNÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CABEOTE DE TUBO DE CONCRETAS	360,00	M2	8,48	3.052,80	3.052,80	
1.2.5	PLACA DE CERA EM CHAPA	2,50	M2	213,83	534,58	534,58	
1.3	DETONAÇÕES E DEMOLIÇÕES						
1.3.1	DEMOLUÇÃO DE CONCRETO ARMADO	20,00	M3	287,30	5.746,00	5.746,00	
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					23.389,40	
2	MÃO-DE-OBRA						
2.1	72816	1.500,00	M3	0,34	513,00	513,00	
2.2	7281100-	970,00	M3	33,86	32.844,20	32.844,20	
2.3	3885008	2,12	M2	1.011,11	2.143,35	2.143,35	
2.4	7281002	20,23	M2	285,71	5.780,00	5.780,00	
2.5	7281101	5,31	M	6,36	33,79	33,79	
2.6	7281103	33,33	M	76,77	2.559,00	2.559,00	
2.7	7281002	15,33	M3	3,77	57,80	57,80	
2.7	INSULIMOS 31440	360,00	M3	6,42	2.311,20	2.311,20	
2.8	32817	1,00	M3	141,92	141,92	141,92	
2.9	84864	1,00	M3	18,24	18,24	18,24	
2.10	82873	1,00	M3	18,24	18,24	18,24	
2.11	72838	18,00	M3	0,89	16,02	16,02	
2.12	72840	1,00	M3	0,46	0,46	0,46	
2.13	72885	240,00	M3	1,30	312,00	312,00	
2.14	72897	1.860,00	M3	0,37	690,42	690,42	
2.15	72885	240,00	M3	1,30	312,00	312,00	
2.16	72887	4,38	M3	1,31	5,74	5,74	
	TOTAL MÃO-DE-OBRA					48.607,27	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

3		MESO ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO													
3.1		PILARES													
3.1.1	92384	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES	34,80	M2	86,90		119,20	4.119,99							
3.1.2	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES	34,80	M2	86,41		117,77	3.750,25							
3.1.3	92758	ARMADAÇÃO DE PILAR, AÇO CA-50 DE 50 MM	128,00	KG	5,58		12,40	1.381,33							
3.1.4	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR, AÇO CA-50 DE 12,5 MM	200,00	KG	0,28		7,43	2.130,37							
3.1.5	94954	CONCRETO FORTÍSSIMO, VIBRADO EM DETONADA, SEM LANCAMENTO	7,20	M3	234,10		415,73	2.388,34							
3.1.6	92873	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	7,20	M3	41,60		179,28	1.298,37							
3.1.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA EM LITO NAT. AREIA	96,00	TXKM	0,89		0,06	154,20							
3.1.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	0,00	TXKM	0,30		2,27	0,00							
3.1.9	72886	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	32,00	MARCA	1,50		4,6	183,78							
3.1.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	78,00	MARCA	0,67		1,08	942,88							
3.1.11	72888	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA EM LITO NAT. AREIA	160,00	MARCA	1,30		1,61	132,78							
3.1.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	78,00	MARCA	0,67		1,08	942,88							
VIGAS															
3.2															
3.2.1	92386	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS	37,20	M2	77,41		86,16	3.877,77							
3.2.2	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA	37,20	M2	67,17		82,88	4.030,11							
3.2.3	92758	ARMADAÇÃO DE VIGA, AÇO CA-50 DE 50 MM	62,00	KG	3,30		12,40	1.090,06							
3.2.4	92761	ARMADAÇÃO DE VIGA, AÇO CA-50 DE 12,5 MM	88,00	KG	0,37		11,02	838,06							
3.2.5	92763	ARMADAÇÃO DE VIGA, AÇO CA-50 DE 12,5 MM	216,00	KG	0,28		7,43	2.074,87							
3.2.6	92765	ARMADAÇÃO DE VIGA, AÇO CA-50 DE 12,5 MM	0,00	KG	2,97		6,29	0,00							
3.2.7	94954	CONCRETO FORTÍSSIMO, VIBRADO EM DETONADA, SEM LANCAMENTO	6,30	M3	334,13		415,10	2.388,34							
3.2.8	92873	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	6,30	M3	141,26		10,29	4.039,63							
3.2.9	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA EM LITO NAT. AREIA	100,00	TXKM	0,61		0,66	164,28							
3.2.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	0,00	TXKM	0,30		2,27	0,00							
3.2.11	72886	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	49,00	MARCA	1,30		1,61	132,78							
3.2.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	78,00	MARCA	0,67		1,08	942,88							
3.2.13	72888	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA EM LITO NAT. AREIA	120,00	MARCA	1,30		1,61	132,78							
3.2.14	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	78,00	MARCA	0,67		1,08	942,88							
ENCHIMENTO DE FORMAS EXISTENTES															
3.3															
3.3.1															
3.3.1	92208	FABRICAÇÃO DE FORMA	13,20	M2	77,41		96,16	1.640,20							
3.3.2	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA	13,20	M2	67,17		106,29	2.079,03							
3.3.3	92758	ARMADAÇÃO DE VIGA, AÇO CA-50 DE 50 MM	31,00	KG	1,38		12,40	584,51							
3.3.4	92761	ARMADAÇÃO DE VIGA, AÇO CA-50 DE 12,5 MM	42,00	KG	0,37		11,02	1.588,06							
3.3.5	94954	CONCRETO FORTÍSSIMO, VIBRADO EM DETONADA, SEM LANCAMENTO	3,00	M3	334,13		415,10	1.240,39							
3.3.6	92873	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	3,00	M3	141,26		10,29	4.039,63							
3.3.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA EM LITO NAT. AREIA	19,00	TXKM	0,30		0,56	154,28							
3.3.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	0,00	TXKM	0,30		2,27	0,00							
3.3.9	72886	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	19,00	MARCA	1,30		1,61	183,78							
3.3.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA PAVIMENTADA, COM FER.	79,00	MARCA	0,67		1,08	942,88							
3.3.11	72888	TRANSPORTE COMERCIAL COM CABINHA, 600 CAPACIDADE, 3 T, RODOVIA EM LITO NAT. AREIA	120,00	MARCA	1,30		1,61	132,78							

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

3.3.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RUA RODOVIA PAVIMENTADA DE TA	730,00	M3/KM	0,67	1,00	642,96	4.637,87
		TOTAL MESO-ESTRUTURA						
4		SUPERESTRUTURA EM PRE-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO						
4.1		PAVIMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO PROTENDIDO						
4.1.1	92266	LOZANINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO	130,20	M2	77,41	98,16	12.019,68	
4.1.1.1	92447	FAIXAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS	130,20	M2	87,17	108,28	14.088,39	
4.1.1.2	92750	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA	340,00	M3	9,88	12,40	4.215,03	
4.1.1.3	92763	ARRAMAÇÃO DE VIGA ACO CADA DE 12,00 M	489,00	M3	3,90	7,40	3.624,64	
4.1.1.4	92763	ARRAMAÇÃO DE VIGA ACO CADA DE 12,00 M	272,00	M	47,01	50,40	21.729,28	
4.1.1.5	92764	TRANSPORTES PESSOAS	287,00	KG	4,67	5,00	2.303,28	
4.1.1.6	94897	ARRAMAÇÃO DE VIGAS ACO CADA DE 16,00 M	72,40	M3	412,07	571,07	6.347,23	
4.1.1.7	92873	CONCRETO PRÉ-MOLDADO	12,40	M3	141,42	179,28	2.488,28	
4.1.1.8	92887	LAVAMENTO, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	24,00	M2	290,29	377,00	9.308,98	
4.1.1.9	72840	QUILÓMETRO HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	6.000,00	TICKA	0,73	0,87	2.499,90	
4.1.1.10	72840	RAMO-GR. E QUALIFIC. COM CAMINHÃO CARROCEIRA 8 T. RODOVA PAVIMENTADA	720,00	TICKA	0,30	0,36	577,2	
4.1.1.11	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 8 T. RODOVA EM LENTO NAT						
4.1.2		PLÁCIAS TRELIGADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE						
4.1.2.1	92280	FABRICAÇÃO DE PLÁCIAS PARA ALF	186,00	M2	40,88	50,43	8.280,88	
4.1.2.2	92483	CONTROLE DE MONTAGEM DE FÓRMA DE PLÁCIA	196,00	M2	17,74	181,47	28.121,00	
4.1.2.3	73940000	PLÁCIAS TRELIGADAS	367,00	M3	8,41	8,21	7.882,60	
4.1.2.4	94956	CONCRETO PRÉ-MOLDADO	7,44	M3	387,01	430,02	3.244,02	
4.1.2.5	92073	LAVAMENTO, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	7,44	M3	147,82	170,28	1.311,02	
4.1.2.6	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 8 T. RODOVA PAVIMENTADA	2.700,00	TICKA	0,48	0,57	430,96	
4.1.2.7	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 8 T. RODOVA EM LENTO NAT	367,00	TICKA	0,88	0,93	906,96	
4.2		LAJE CAPEAMENTO						
4.2.1	92268	LAVOROS DE LANTERNA PARA LAJE	13,28	M2	40,60	50,73	621,08	
4.2.2	92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE	19,28	M2	121,01	131,79	2.461,94	
4.2.3	92708	ARRAMAÇÃO DE LAJE	521,00	M3	7,43	0,28	4.508,50	
4.2.4	94906	CONCRETO ESCURIMPA	33,48	M3	581,01	438,32	14.598,13	
4.2.5	92873	LAVOROS DE ADESIÃO E ACABAMENTO DE CONCRETO	30,40	M2	141,92	170,29	5.902,29	
4.2.6	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 8 T. RODOVA EM LENTO NAT COM 16M	180,00	M3/KM	0,80	0,88	154,28	
4.2.7	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 8 T. RODOVA PAVIMENTADA COM 16M	0,00	M3/KM	0,46	0,67	0,00	
4.2.8	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 3 AX. RODOVA EM LENTO NAT COM 16M	400,00	M3/KM	1,30	1,87	745,13	
4.2.9	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 3 AX. RODOVA EM LENTO NAT COM 16M	1.200,00	M3/KM	0,67	1,00	3.371,00	
4.2.10	72985	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 3 AX. RODOVA EM LENTO NAT COM 16M	480,00	M3/KM	1,30	1,87	776,13	
4.2.11	72987	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 3 AX. RODOVA PAVIMENTADA COM 16M	3.700,00	M3/KM	0,67	1,08	3.371,33	

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

16

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO

MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Inhacorá – RS

OBRA: Reconstrução de Ponte em concreto armado pré-moldado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado protendido com 6,00m de largura e 31,00m de comprimento.

LOCAL : Rio Buricá– Inhacorá –RS

COORDENADAS:

CONSIDERAÇÕES:

O acesso às comunidades está inviabilizado, a ponte existente foi levada com as chuvas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

17

O projeto em questão visa sanar essa deficiência de acesso reconstruindo a ponte em concreto armado pré-moldado.

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE

As cabeceiras serão aproveitadas as mesmas existentes, visto que estão em bom estado, somente os pilares serão executadas concreto armado e servirão de apoio para a superestrutura.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto fck 20MPa;
- Mesoestrutura em concreto fck 20MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30Mpa e 40 MPa;

Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado. É constituída de 16 vigas pré-moldadas com fck de 30MPa.

A laje do tabuleiro funcionará incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

Os apoios são pilares, cortinas de concreto armado "in loco" fck 20 MPa.

As fundações são diretas do tipo sapatas/tubulões de concreto armado, engastadas em rocha sã.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

18

- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

- NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;
- NBR-7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido;
- NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;
- NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado
- NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;
- NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.

O projeto executivo deverá ser apresentado juntamente com a ART de projeto específico e de execução ao Eng. Responsável pela Prefeitura, antes do início das obras.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

19

1.1.1 Engenheiro responsável

Caberá a empresa ganhadora entregar no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, neste projeto deve estar descrito todas as etapas da obra com seus respectivos detalhamentos. O engenheiro da empresa deverá acompanhar todas as etapas da execução da obra.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrotes, esteios e fechados por taboas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

Caso não houver energia nos locais, deverá ser usado um grupo gerador

1.2.4 Locação da obra.

O CONTRATADO procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

20

1.3 Demolições

Serão demolidas as estruturas de concreto armado que estão sobre o leito do rio.

2.0 Infra-estrutura

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Devera ser retirado todo o solo que encontra-se sobre a rocha, este material devera ser retirado com o auxilio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

Também deverão ser executadas ensecadeiras em terra para deslocar o leito do rio, possibilitando assim a circulação das máquinas para fazer as escavações nos locais onde serão executadas as fundações.

2.2) Escavação submersa

Dentro do leito do rio serão executadas escavações para posterior colocação das ensecadeiras de madeira ou similar.

2.3) Escavação Manual

A contratada após o termino do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

2.4) Ensecadeiras de madeira ou similar

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade. Os materiais empregados serão de 1ª categoria.

2.5) Esgotamento com moto-bomba



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

21

A contratada deverá providenciar o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das enseadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciara a escavação manual e a perfuração da rocha.

O CONTRATO deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

2.6) Perfuração em rocha

Deverão ser executados furos na rocha sã e posterior colocação de pinos de aço para engastamento das fundações.

2.7) Sapatas/Tubulões concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem das sapatas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

3.0 Meso-estrutura

3.1 Pilares e vigas concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem dos pilares e vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

3.2 Cortina concreto Armado

A contratada deverá executar o enchimento das cortinas em concreto armado quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

22

A contratada deverá executar fôrmas de madeira e ou chapas resinadas determinando assim a correta forma das cortinas e pilares, forma esta estipulada pelo projeto.

As fôrmas deverão ser de taboas e ou chapas resinadas de boa qualidade devidamente travadas para que após o lançamento do concreto não ocorra deformação em sua forma.

Após o processo de cura do concreto as fôrmas deverão ser retiradas.

4.0 Superestrutura

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado protendido

A contratada deverá executar a concretagem das longarinas (fck 30MPa) fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

A contratada deverá executar a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) "4cm" fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens da malha e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

23

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

4.5 Guarda-rodas

Serão executados guarda-rodas seccionados em ambos os lados em concreto armado com fck mínimo de 20 Mpa.

5.0) Aterros

Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material escolhido, em camadas sucessivas de até 30cm, devidamente compactados e nas laterais dos aterros serão executados enrocamento de pedras para proteção dos taludes (prefeitura).

ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

24

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

Inhacorá, Janeiro de 2017.

GELSON SOUTO
Engº Civil CREA Nº76979D

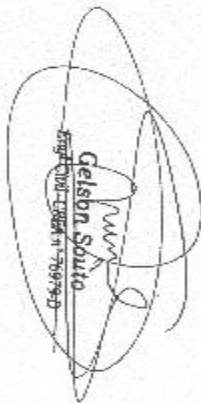


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4
1	SERVÇOS PRELIMINARES	23.352,46	7,48%	5.940,86	5.840,86	5.840,86
2	FERRA-ESTRUTURA	50.607,27	16,79%	41.367,09	17.662,18	5.840,86
3	MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	46.373,97	14,83%	27.224,38	14.149,59	5.840,86
4	SUPERESTRUTURA EM PRE-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO	186.036,35	59,23%	37.007,83	74.015,36	74.015,36
5	ATERROS	0,00	0,00%			
	TOTAL	312.363,08	74,00%	78.550,31	79.856,22	79.856,22
	%		100,00%	23,72%	23,72%	23,72%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
PONTE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO E PROTENDIDO
RUA BURICA, INHACORÁ-RS


Gelsa Souto
 Eng. Civil - CRM 117.769/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

26

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Contrato nº ____/____**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE INHACORA-RS**, CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com endereço na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL Everaldo Bueno Rolim**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com endereço na Rua/Avenida _____, _____ na cidade de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços nº 02/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL** de uma ponte com concreto armado protendido de 6,00m de largura x 31,00m de comprimento conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total da obra ajustado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) **CONTRATADO(A)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária: 2099-358-4.4.90.51.00.00.00.0001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não terá nenhuma forma de reajuste.

O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após aprovação do boletim de medição aprovado e autorizado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Inhacora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

27

Os pagamentos somente serão realizados após apresentação da guia de recolhimento do INSS.

A licitante vencedora fica obrigada a apresentar antes do recebimento da primeira parcela a matrícula de obra junto ao INSS e cópia da ART de execução da obra.

A despesa correrá por conta da rubrica – 2099-358-4.4.90.51.00.00.00.0001.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Edital, ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) liberada(s) após a medição e a aceitação dos serviços por parte da fiscalização do contratante mediante Boletim de Medição emitido pelo Setor de Engenharia deste Município e enviada para liquidação da despesa. Havendo a rejeição de serviços, o pagamento ficará retido, até que haja o recebimento da obra pela fiscalização.

Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-à a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, tais como os relativos ao INSS-MPS e FGTS, ISSQN fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às faturas.

Até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra o(a) proponente vencedor(a) deverá apresentar Certidão de Baixa do INSS referente à matrícula da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O início das obras se dará imediatamente após autorização do Executivo Municipal de Inhacorá.

O prazo máximo de execução da obra será em conformidade com o cronograma físico financeiro, contado a partir da emissão do Termo de Início da Obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

O(a) Contratado(a) deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade do(a) Contratado(a), devendo o(a) mesmo(a) realizar a remoção periódica dos restos da obra e eventuais entulhos para um local determinado pela Administração Municipal.

O(a) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

28

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital desta licitação, na proposta e cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares atinentes aos serviços técnicos profissionais.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos.

f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal, relativos à execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

29

- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Inhacorá/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

Testemunhas

Passado e aprovado por este Assessoria Jurídica.

Bel. Gabriel Maçalai

Assessor Jurídico – OAB/RS 102.856